

do mês de abril de 2010.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 845, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007-Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.952.146-6/2009, de interesse de **ANTÔNIO RODRIGUES DE QUEIROZ NETO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 29 e 30, da Quadra 08, situados à Rua SB-06, Residencial Solar Bougainville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 29/30, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 29/30	ÁREA	500,00m²
Frente para a Rua SB-06		20,00m
Fundo, confrontando com os lotes 16 e 17		20,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 31		25,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 28		25,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 2010.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 846, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007-Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.003.537-1/2010, de interesse de **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, da Quadra 74, situados às ruas José Gomes Bailão e Canabrava, Bairro Cidade Jardim, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04	ÁREA	1.015,60m²
Frente para a Rua José Gomes Bailão		25,00m
Fundo, confrontando com o Lote 06		32,00m
Lado direito, confrontando com a Rua Canabrava		29,27m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02		34,27m
Pela linha de chanfrado-Rua José Gomes Bailão com Rua Canabrava		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 847, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de

janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007-Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.404.180-6/2008, de interesse de **TCI PROJETO IMOBILIÁRIO SPE 15 LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 7, 8, 9 e 41, da Quadra 253, situados à Avenida Americano do Brasil e ruas 135 e 1141, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 7/9-41, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 7/9-41	ÁREA	2.068,10m ²
Frente para a Avenida Americano do Brasil e Rua 135.....	50,01m	
Fundo, confrontando com a Rua 1141.....	11,67m	
Lado direito, confrontando com os lotes 10 e 40.....	34,93m + 14,17m + 34,93m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 6 e 42.....	34,93m + 14,17m + 34,93m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 2010.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013,
DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e a Lei n.º 8.895, de 06 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** 19 (dezenove) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 23.296.000,00** (vinte e três milhões, duzentos e noventa e seis mil reais), correspondentes a 3.244.568,2451 UROMG's (três milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, quinhentas e sessenta e oito vírgula vinte e quatro cinquenta e uma Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios.

Parágrafo único. Os créditos especiais de que trata o "*caput*" deste artigo destinam-se a cobrir despesas com pagamento de pessoal (inativos e pensionistas), contrato por tempo determinado, diárias, passagens, despesas com locomoção, serviços de terceiros-pessoa física, indenizações e restituições de convênios e obras firmados com o Governo Federal, autorizada pela Lei n.º 8.895, de 06 de abril de 2010.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam criados nas Unidades Orçamentárias:

0100-CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - DIRETORIA GERAL DA CÂMARA

Na Função 01-Legislativa

Na Subfunção 272-Previdência do Regime Estatutário

No Programa 0000-Programa de Encargos Especiais

Na Atividade 8.006-Proventos a Inativos e Pensionistas

3000.00.00-00 - Despesas Correntes

3100.00.00-00 - Pessoal e Encargos Sociais

3190.00.00-00 - Aplicações Diretas

3190.01.00-00 - Aposentadorias e ReformasR\$ 14.481.000,00

3190.03.00-00 - PensõesR\$ 4.500.000,00

3190.09.00-00 - Salário- FamíliaR\$ 35.000,00

3190.13.00-00 - Obrigações PatronaisR\$ 100.000,00

3190.91.00-00 - Sentenças JudiciaisR\$ 1.100.000,00

3190.92.00-00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 100.000,00

3190.93.00-00 - Indenizações RestituiçõesR\$ 100.000,00

3191.13.00-00 - Obrigações Patronais RPPSR\$ 700.000,00

TOTAL.....R\$ 21.116.000,00

2200-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2201 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Na Função 04 - Administração

Na Subfunção 122-Administração Geral

No Programa 0028-Programa de Apoio Administrativo